

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 4.462/2026

Processo Licitatório: 55/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM INSTALAÇÃO CONTENDO 01 (UM) ACELERADOR LINEAR CX, CONTEMPLANDO MEDIÇÕES RADIOMÉTRICAS NAS ÁREAS ADJACENTES E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA DA INSTALAÇÃO, DESTINADO À UNIDADE DE RADIOTERAPIA DO HRLB/CONSAÚDE**. Conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras9@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

SILNEIA BITENCOURT
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 29 de abril de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM INSTALAÇÃO CONTENDO 01 (UM) ACELERADOR LINEAR CX, CONTEMPLANDO MEDIÇÕES RADIOMÉTRICAS NAS ÁREAS ADJACENTES E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA DA INSTALAÇÃO, DESTINADO À UNIDADE DE RADIOTERAPIA DO HRLB/CONSAÚDE.sus

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Radiométrico, a serem executados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód. 4R	Especificação	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	02.004430	Levantamento Radiométrico – Acelerador	Und.	1	R\$ -	R\$ -

1.1.1. O levantamento radiométrico contemplará:

- Avaliação radiométrica das áreas adjacentes à sala do acelerador linear;
- Medições de radiação em áreas controladas e livres;
- Verificação dos níveis de exposição ocupacional e ambiental;
- Avaliação da conformidade da blindagem existente;
- Elaboração de relatório técnico contendo os resultados das medições;
- Registro fotográfico, quando necessário;
- Emissão de parecer técnico quanto às condições radiológicas da instalação.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 003/2024 do CONSAÚDE, sendo ainda caracterizado como serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

1.3. Os serviços pactuados serão prestados no âmbito da Radioterapia anexa ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua HRLB/CONSAÚDE, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140, centro, no município de Pariquera-Açu/SP.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, conforme definido na documentação que compõe a presente contratação, oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

1.6. Da Justificativa e Solução como um todo:

1.6.1. A presente contratação tem por objeto a realização de levantamento radiométrico na unidade de Radioterapia, sendo medida indispensável para garantir a segurança radiológica da instalação e a conformidade com as normas vigentes.

1.6.2. O serviço é essencial para verificar os níveis de radiação ionizante nas áreas controladas e adjacentes, avaliar a eficácia das blindagens existentes e identificar eventuais não conformidades, assegurando a proteção de pacientes, profissionais de saúde e do público em geral.

1.6.3. Destaca-se que o levantamento radiométrico constitui requisito obrigatório para fins de licenciamento e habilitação do serviço de radioterapia junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), sendo sua realização condição indispensável para o início e a regular manutenção das atividades assistenciais.

1.6.4. Adicionalmente, a contratação está alinhada às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere à garantia da qualidade e segurança dos serviços que utilizam radiação ionizante.

- 1.6.5. A não realização do referido serviço inviabiliza a regularização da unidade perante os órgãos competentes, podendo ocasionar atrasos na implantação da radioterapia, prejuízos à assistência oncológica regional e riscos institucionais de natureza sanitária e regulatória.
- 1.6.7. Sob o aspecto administrativo, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para assegurar a continuidade do interesse público, a adequada prestação dos serviços de saúde e o cumprimento das obrigações legais e normativas.
- 1.6.8. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento radiométrico na unidade de radioterapia, contemplando todas as etapas necessárias à verificação das condições de segurança radiológica da instalação.
- 1.6.9. A contratação contempla o fornecimento de todos os recursos necessários à execução do serviço, incluindo equipe técnica qualificada, equipamentos devidamente calibrados e metodologias compatíveis com as exigências normativas.
- 1.6.10. A solução proposta está diretamente vinculada às exigências regulatórias da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo essencial para a habilitação, regularização e operação segura do serviço de radioterapia.
- 1.6.11. Ressalta-se que não se mostra viável a execução direta do objeto pela Administração, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico especializado, equipamentos específicos e certificações exigidas pelos órgãos reguladores, o que justifica a contratação de empresa especializada.
- 1.6.12. Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira completa à necessidade institucional, garantindo a segurança radiológica, o cumprimento das exigências legais e a continuidade do processo de implantação da radioterapia.

1.7. Da fundamentação da Contratação:

- 1.7.1. A presente contratação reveste-se de caráter prioritário, tendo em vista que o levantamento radiométrico constitui requisito indispensável para a habilitação e regularização do serviço de radioterapia junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 2.2. Da participação de consórcios:**
- 2.2.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.
- 2.3. Sustentabilidade:**
- 2.3.1.** Além dos critérios de sustentabilidade inerentes ao objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 2.3.2.** A contratada deverá utilizar equipamentos devidamente calibrados e certificados, assegurando medições precisas e evitando retrabalhos, desperdícios operacionais e exposições desnecessárias à radiação ionizante;
- 2.3.3.** Deverão ser adotadas práticas que promovam a minimização de impactos ambientais, especialmente quanto ao correto uso e descarte de materiais eventualmente utilizados na execução do serviço, em conformidade com as normas aplicáveis;
- 2.3.4.** A execução do serviço deverá observar os princípios da proteção radiológica, com foco na redução da exposição ocupacional e ambiental (princípio ALARA – tão baixo quanto razoavelmente exequível), contribuindo para a segurança de trabalhadores, usuários e meio ambiente;
- 2.3.5.** Sempre que possível, a contratada deverá priorizar a utilização de meios digitais para entrega de relatórios e documentos, reduzindo o consumo de papel e insumos;
- 2.3.6.** A contratada deverá cumprir integralmente as normas dos órgãos reguladores, em especial da CNEN e da ANVISA, assegurando que a solução adotada esteja alinhada às boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao setor.

2.4. Da Garantia da Contratação:

- 2.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4.2.** Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 2.4.3.** O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 2.4.4.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2.5. Da Vistoria:

- 2.5.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horários previamente agendados.
- 2.5.2.** Serão disponibilizados data e horário distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização simultânea por mais de um interessado.
- 2.5.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 2.5.4.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, firmada por seu representante legal, de que conhece o local e as condições de execução do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.
- 2.5.5.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, prazos ou condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar

benefícios sob a alegação de insuficiência de dados ou informações sobre o local de execução do objeto.

2.5.6. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento das condições locais não serão consideradas para fins de eximir a contratada de suas obrigações.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

3.2. A escolha do contratado deverá observar os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade, mediante a realização de pesquisa de preços com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

3.3.1. A proposta comercial conter as seguintes informações:

3.3.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

3.3.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

3.3.1.3. Validade da proposta de 6 meses dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.3.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.3.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

3.3.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.3.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

3.3.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

3.3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

3.3.3. Capacidade técnico-operacional:

3.3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

3.3.3.2. Comprovação de que a empresa possui profissional legalmente habilitado e qualificado em proteção radiológica, com registro junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), quando aplicável;

3.3.3.3. Apresentação de documentação que comprove experiência na realização de levantamentos radiométricos em serviços de radioterapia.

3.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do objeto: até 01 (um) dia útil contado da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.1.3. Descrição dos serviços: a execução consistirá na realização de levantamento radiométrico na unidade de radioterapia, contemplando:

- Medições radiométricas em áreas controladas, supervisionadas e adjacentes à sala do acelerador linear;
- Avaliação das condições de blindagem radiológica da instalação;
- Identificação de eventuais pontos de fuga de radiação;
- Verificação da conformidade dos níveis de dose com os limites normativos aplicáveis;
- Emissão de relatório técnico conclusivo contendo resultados, análises e recomendações.

4.1.4. Cronograma de execução: os serviços deverão ser integralmente executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução.

4.1.5. Etapas de execução:

- I. Agendamento e alinhamento operacional com a Administração;
- II. Realização das medições radiométricas e inspeção técnica;
- III. Análise dos dados coletados;
- IV. Emissão e entrega do relatório técnico conclusivo.

4.1.6. Local e horário da prestação dos serviços

4.1.6.1. Os serviços serão prestados na unidade de radioterapia localizada na **Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, Pariquera-Açu/SP.**

4.1.7. Os serviços serão realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente acordado com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento da unidade.

4.1.8. Rotinas a serem cumpridas

4.1.8.1. A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas:

- Cumprimento integral das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Utilização de equipe técnica qualificada e habilitada;
- Realização das medições conforme metodologia tecnicamente aplicável ao objeto;
- Entrega de relatório técnico conclusivo contendo resultados e parecer sobre as condições radiológicas da instalação.

4.1.9. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

4.1.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos de medição devidamente calibrados e certificados, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.10. Informações relevantes para dimensionamento da proposta

4.1.10.1. A demanda tem como base as seguintes características:

- Instalação contendo 01 (um) acelerador linear CX;
- Unidade em fase de implantação do serviço de radioterapia;
- Necessidade de atendimento às exigências regulatórias da CNEN e ANVISA para fins de regularização e habilitação do serviço.

4.1.11. Condições de recebimento

4.1.11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

4.1.11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após entrega e aprovação do relatório técnico conclusivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências contratuais e normativas aplicáveis.

4.1.11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.1.11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela perfeita execução do objeto.

4.1.12. Forma de fornecimento

4.1.12.1. A execução do objeto será integral, considerando tratar-se de serviço específico a ser realizado em etapa única, com entrega final mediante relatório técnico conclusivo.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas

na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 5.7.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 5.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 5.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será realizado após a conclusão do serviço contratado em parcela única.
- 6.2.** A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal.
- 6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1.** O prazo de validade;
 - 6.3.2.** A data da emissão;
 - 6.3.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5.** O valor a pagar; e
 - 6.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 6.5.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 6.7.** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 6.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

7.1. Do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 7.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 7.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 7.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 7.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 7.1.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7.2. Do Contratado:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 7.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da

Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 7.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

- reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 8.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.6.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.
1	Levantamento Radiométrico – Acelerador	Un	1

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor será estimado após cotação realizada pelo Setor de Compras.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxx, Natureza da Despesa: xxxxxx, Ficha xx, Fonte de recurso: Estadual.

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jucilaine A. S. Passos

DIRETORA ADMINISTRATIVA – CONSAÚDE